



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 –Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

EXMO. SR.

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CENTENÁRIO DO SUL – PR

## **INDICAÇÃO Nº 032/2020**

O VEREADOR, infra-assinado, com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais, em **REGIME DE URGÊNCIA** em ouvindo o Plenário, **INDICA** ao chefe do Poder Executivo Municipal, que pelo setor competente, **para que seja respeitado uma tolerância de 15 minutos sobre o fechamento dos bares, lanchonetes, conforme o Decreto nº 092/2020 que fixa o horário de funcionamento.**

Que seja abonada as multas que foi feita nesse período de tolerância de 15 minutos.

**JUSTIFICATIVA:** reclamações de proprietários de bar, que o fiscal está chegando 9:05 com policiais multando, temos uma Lei Municipal 2472/2011 que regulamenta os horários para bares lanchonetes etc..., e por bom censo os proprietários tinha 15 minutos de tolerância, até que guarde as mesas e cadeiras e o consumidor pague para ir embora, isso virou um hábito, sendo assim alguns donos de bares estavam seguindo a mesma rotina de 15 minutos de tolerância.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 04 de maio de 2020

**MARLON DO KIOSKI**

Vereador